



Prefeitura Municipal de Castro

Ofício nº 100/2021– PGM

Castro, 17 de março de 2021.

Ref. Requerimento nº 002/2021 – Ofício 026/2021
Processo nº 002/2021

Exmo. Sr.
MIGUEL ZAHDI NETO
DD.Presidente da Câmara Municipal
Castro – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 090
Em 24 de Março de 20 21
Às 16:25 hs. Ass: [Assinatura]

Sr. Presidente,

Em referência ao Ofício nº 026/2021, Requerimento nº 002/2021, esclarecemos que, conforme a edição do Programa Federal de Enfrentamento ao Coronavírus, com a edição da Lei Complementar nº 173/2020, que prevê o tema em seu artigo 8º, inciso I, que diz:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

O programa trouxe algumas proibições à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, com a finalidade de contenção de despesas e controle dos gastos públicos, para que os mesmos reforcem suas ações emergenciais na área da saúde.



Prefeitura Municipal de Castro

Assim, em obediência a Lei que trouxe as formas de conter as despesas e gastos do funcionalismo durante a crise em que vivenciamos, a municipalidade fica impedida até 31/12/2021, de tomar medidas que impliquem em aumento de despesas com pessoal, neste momento.

Sem mais para o momento, atentiosamente,


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL